

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

000000

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUB SEC OBRAS

PROCESSO LICITATÓRIO: 21/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

DATA DA EMISSÃO: 12/06/2019

TIPO: Compras e Serviços

ABERTURA: 27/06/2019 - 08h30 min

ASSUNTO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS, MECANICA E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS E DIARIAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PASTA 01

PROCESSO 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL

015/2019

Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153 – Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 –
General Carneiro - Mato Grosso





Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00026/19 THALES MARCELO FONSECA VIGATO 27/05/2019

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA

Poder PODER EXECUTIVO

Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sector Solicitante DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Centro de Custo **8 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Placa

Observação

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	001.002.488	SERVIÇO DE PEDREIRO	DIAR	2000	0	8	DEPARTAMENTO DE VIAÇAC
2	001.002.489	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	DIAR	2000	0	8	DEPARTAMENTO DE VIAÇAC
3	001.002.492	SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS	DIAR	1500	0	8	DEPARTAMENTO DE VIAÇAC
4	001.002.493	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM	HRS	800	0	8	DEPARTAMENTO DE VIAÇAC
5	001.002.494	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULO	HRS	1200	0	8	DEPARTAMENTO DE VIAÇAC
6	001.002.495	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM	HRS	1200	0	8	DEPARTAMENTO DE VIAÇAC
7	001.002.498	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	HRS	1200	0	8	DEPARTAMENTO DE VIAÇAC
8	001.002.496	SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA EM GERAL.	HRS	500	0	8	DEPARTAMENTO DE VIAÇAC
9	001.002.497	SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL.	HRS	600	0	8	DEPARTAMENTO DE VIAÇAC

Diretor Solicitante

Ciente

Diretor de Compras





JUSTIFICATIVA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA TAIS COMO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS, MECANICA E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS E DIARIAS) TRABALHADAS

1. No Brasil, cabe ao município sobre a gestão dos serviços de manutenção e conservação produzidos em seu território, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município ou por intermédio de empresa terceirizada.
2. Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes aos serviços de manutenção e conservação devido à escassez de recursos: financeiros, humano, infraestrutura e máquinas equipamentos, ausência de monitoramento contínuo / periódico, disposição final dos resíduos.
3. As prestações dos serviços objeto dessa licitação é um serviço auxiliar, sendo que atualmente é impossível o aproveitamento de servidores do quadro efetivo do Município. A referida contratação viabilizará também economia de ordem administrativa para esta Prefeitura Municipal com a redução da realização de horas-extras pelos servidores das respectivas áreas e contribuirá substancialmente para maior eficiência dos serviços nas unidades administrativa do município, bem como oferecerá um melhor atendimento à população.
4. Sendo assim, a Sub. Secretaria Municipal de Obras e transportes de General Carneiro, utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização da manutenção e conservação algumas construções (Serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro e Serviços gerais, mecânica preventiva, corretiva recuperação de bombas injetoras, soldas etc.) permitindo que consertos sejam realizados com rapidez e qualidade em atendimento a população deste município, nos bairros, loteamentos, parques, áreas de lazer, escolas, Distrito e qualquer espaço físico do município), por meio de processo licitatório, regido pela legislação das leis federal, 10.520/2002 e 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.
5. Sendo assim, considerando que não há no quadro de servidores esses profissionais e por não se tratar de atividade fim, e sim de atividade meio, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta almejada, pois se busca desta forma o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público,

N. 8





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95



salientamos ainda da necessidade de urgência nesta contratação pois temos muitos trabalhos a ser realizados informamos ainda que já trabalhamos desta forma a alguns anos e nosso saldo para prestação destes serviços está se esgotando pois realizamos alguns trabalhos utilizando estas mão de obra dentre muitos trabalhos que foram prestados estão revitalização manutenção ETA, meios fio, asfaltos, bueiros, muros revitalização do hospital, tapa buracos, salientamos ainda que nossa frota de veículos tem aumentado em uma escala significativa e não podemos deixar de dar a atenção necessária e preventiva e corretiva evitando assim prejuízos maiores ao município, Mediante desgaste decorrente do uso frequente dos veículos da frota da Prefeitura Municipal e a recorrente necessidade de conservação dos mesmos, considerando que esta prefeitura não conta com infraestrutura, nem recursos humanos para desenvolver tais atividades justificamos a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos, soldas e torno e elétrico, por entender ser a forma mais viável em termos de rapidez e economia garantindo que a frota trafegue em boas condições de uso, funcionamento e segurança.;

General Carneiro/MT, 03 de junho 2019

THALES MARCELO FONSECA VIGATO
Sec. Obras e transportes





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS, MECANICA E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS E DIARIAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.1. Os consertos serão realizados em Bairros, Loteamentos, Parques, Áreas de Lazer, escolas e qualquer espaço público no Município de General Carneiro/MT.

1.1.2. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de mão de obra, Ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços.

1.1.3. Mecânicas os serviços mecânicos poderão ser executados no pátio da subsecretaria de viação e Obras Municipal de General Carneiro, conforme solicitado, pelo subsecretario de viação e Obras;

2. DA JUSTIFICATIVA

1. No Brasil, cabe ao município sobre a gestão dos serviços de manutenção e conservação produzidos em seu território, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município ou por intermédio de empresa terceirizada.

2. Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes aos serviços de manutenção e conservação devido à escassez de recursos: financeiros, humano, infraestrutura e máquinas equipamentos, ausência de monitoramento contínuo / periódico, disposição final dos resíduos.

3. As prestações dos serviços objeto dessa licitação é um serviço auxiliar, sendo que atualmente é impossível o aproveitamento de servidores do quadro efetivo do Município. A referida contratação





viabilizará também economia de ordem administrativa para esta Prefeitura Municipal com a redução da realização de horas-extras pelos servidores das respectivas áreas e contribuirá substancialmente para maior eficiência dos serviços nas unidades administrativas do município, bem como oferecerá um melhor atendimento à população.

4. Sendo assim, a Sub. Secretaria Municipal de Obras e transportes de General Carneiro, utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização da manutenção e conservação algumas construções (Serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro e Serviços gerais, mecânica preventiva, corretiva recuperação de bombas injetoras, soldas etc.) permitindo que consertos sejam realizados com rapidez e qualidade em atendimento a população deste município, nos bairros, loteamentos, parques, áreas de lazer, escolas, Distrito e qualquer espaço físico do município), por meio de processo licitatório, regido pela legislação das leis federal, 10.520/2002 e 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

5. Sendo assim, considerando que não há no quadro de servidores esses profissionais e por não se tratar de atividade fim, e sim de atividade meio, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta almejada, pois se busca desta forma o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público, salientamos ainda da necessidade de urgência nesta contratação pois temos muitos trabalhos a ser realizados informamos ainda que já trabalhamos desta forma a alguns anos e nosso saldo para prestação destes serviços está se esgotando pois realizamos alguns trabalhos utilizando estas mão de obra dentre muitos trabalhos que foram prestados estão revitalização manutenção ETA, meios fio, asfaltos, bueiros, muros revitalização do hospital, tapa buracos, salientamos ainda que nossa frota de veículos tem aumentado em uma escala significativa e não podemos deixar de dar a atenção necessária e preventiva e corretiva evitando assim prejuízos maiores ao município;

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. DA DESCRIÇÃO

01	<u>SERVIÇO DE PEDREIRO</u>
----	----------------------------





	Os serviços de Pedreiro consistem na execução de construção de alvenaria, rebolco, fundações, assentamento de pedras, piso, revestimento de paredes, instalações de hidráulicas, cobertura de teto, entre outras atividades correlatas, bem como outras dentro do elenco de atribuições de um profissional desta área, observando as normas de segurança de trabalho.
02	<u>SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO</u> O serviço do servente é de auxiliar o Pedreiro, tais como: preparo de massa ou outro tipo de material, colocar material a ser utilizado pelo Pedreiro o mais próximo possível, armar e desarmar andaime, ou outro tipo de equipamento, entre outras atividades dentro do elenco de atividades de um auxiliar, observado as normas de segurança de trabalho.
03	<u>SERVIÇOS GERAIS DE OBRAS</u> OS Serviços Gerais de Obras consistem em executar serviços gerais como tapa buracos, reparos em ruas e avenidas, carga e descarga, limpeza e conservação das instalações, movimentarem produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho ajudar e auxiliar o Pedreiro e o Servente de Pedreiro, Carregar e descarregar material, realizar manutenção predial, entre outros visando o melhor andamento das obras.

4.2. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Pedreiro, Servente de Pedreiro e Serviços Gerais em Obras: esta função será para construir e recuperar, meio fio, sarjeta, boca de lobo, tampas de galerias, prédios públicos, como escolas, centros educacionais, secretarias, praças públicas entre outros. Ainda na execução de pequenos reparos nos serviços de alvenaria, concreto e outros materiais da construção civil, tapa buracos, reparos em ruas e avenidas, carga e descarga.

4.3. QUANTITATIVOS





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95



Item	Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	SERVICO DE PEDREIRO	2.000	Diária	165,00	R\$ 330.000,00
2	SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	2.000	Diária	135,00	R\$ 270.000,00
3	SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS	1.500	Diária	130,00	R\$ 195.000,00
04	SERVICOS MECANICOS GER VEICULOS LEVES E UTILITARIO	800	HORAS TECNICA	123,00	R\$ 98.400,00
05	SERVICOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIO.	1200	HORAS TECNICA	149,75	R\$ 179.700,00
06	SERVICOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS.	1200	HORAS TECNICA	160,00	R\$ 192.000,00
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREIVA DA BOMBA JETORA DE VEICULO TIPO CAMINHÃO/ÔNIBUS E VAN	1200	HORAS TECNICA	232,00	R\$ 278.400,00
08	SERVICOS DE SOLDA ELET GERAL	500	HORAS TECNICA	191,00	R\$ 95.500,00
09	SERVICOS DE TORNO EM GER	600	HORAS TECNICA	159,00	R\$ 95.400,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				1.734,400,00

**5. DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES SERVIÇOS PEDREIROS,
SERVENTES E MÃO DE OBRA**

Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153 – Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 –
General Carneiro - Mato Grosso





5.1. As atividades serão executadas por equipes mínimas, descritas neste Termo de Referência, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e ferramentas necessários à execução completa das tarefas.

5.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal Interessada elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução. Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia deste Termo de Referência e/ou através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado, o efetivo de operários a serem utilizados, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço.

5.3. A Secretaria Municipal Interessada poderá alterar o cronograma para ajustar a demanda do Município de General Carneiro/MT.

5.4. A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá obedecer ao disposto no projeto de sinalização viária, a ser elaborado pela CONTRATADA, nos serviços que exijam sinalização viária.

5.5. A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços.

5.6. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços

5.7. A programação de serviços será repassada previamente à contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria Municipal Interessada e/ou pelo fiscal do contrato, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço a ser executado;
- b) Local de execução do serviço;
- c) Horários de execução;

①

N.

②





- d) Efetivo de operários a serem empregados na sua execução;
- e) Ferramentas e equipamentos a serem utilizados;
- f) Prazo de execução;
- g) Quantitativo físico do serviço (quando for viável a sua mensuração);

5.8. Semanalmente ou até diariamente a contratada deverá buscar, junto à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, as Ordens de Serviço expedidas

5.9. A quantidade do item é estimada, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

5.10. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços solicitados pelo Município, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos os serviços que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo e no Edital, bem como que apresentem irregularidades quanto à sua execução.

5.12. A empresa Contratada deverá refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo e no Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções em relação ao objeto da presente licitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS MECANICOS

6.1. Os serviços poderão ser executados no pátio da subsecretaria de viação e Obras Municipal de General Carneiro, conforme solicitado, pelo subsecretario de viação e Obras;

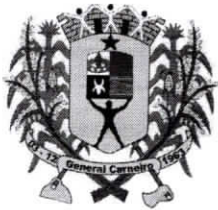
6.2. Se necessário deslocamento do bem, será de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços;

6.3. A empresa vencedora deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos em quantidade suficiente para atender a demanda.

11

N. 1





- 6.4. Empresa vencedora deverá possuir toda a aparelhagem, maquinaria, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços.
- 6.5. A empresa vencedora apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição, que serão fornecidas pela Prefeitura.
- 6.6. O funcionário responsável, após análise e aprovação dos mesmos, emitirá ordem de serviço, que será enviada a empresa para execução.
- 6.7. O veículo ou máquina que irá ser submetido à manutenção, somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora, mediante "Autorização de Serviço" emitido e assinado pelo Secretário solicitante da Prefeitura do Município de General Carneiro/MT.
- 6.8. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas a Prefeitura do Município de General Carneiro/MT, no momento da entrega do mesmo.
- 6.9. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos ou máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
- 6.10. **O prazo para entrega dos serviços solicitados é de 03 (três) dias úteis** a contar de cada Autorização de Serviço/Pré-empenho ou outro documento similar emitido pela Administração.
- 6.11. **ULTRAPASSADO PELA LICITANTE VENCEDORA O PRAZO ACIMA DETERMINADO, ESTA DEVERÁ JUSTIFICAR O ATRASO POR ESCRITO, INFORMANDO OS MOTIVOS, PERMITIDA TOLERÂNCIA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS NA ENTREGA, CASO SEJA ACEITA A JUSTIFICATIVA.**

7. DA GARANTIA

7.1. Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser refeito, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente;

8. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





8.1. O prazo da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Iniciar as demandas de execução de cada etapa dos serviços, a partir da solicitação da Secretaria/Setor solicitante no máximo em **24(vinte e quatro) horas** ou em caso de urgência/emergência no ato da solicitação e fornecer a mão de obra necessária para a execução dos serviços, assim que solicitada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. A Contratada deverá disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços quando autorizados.

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93;

9.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

9.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Fiscal do Contrato, dos assuntos relacionados com a sua execução;

9.8. Substituir, sempre que exigido pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

9.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima (s) o (s) seu(s) empregado (s), em atividade nas dependências dos setores da Secretaria, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.10. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de





segurança do trabalho;

9.11. A Contratada ficará obrigada a executar os serviços programados no Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Contratante. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, retirada dos entulhos, reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

9.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

9.13. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências dos setores, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

9.14. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.15. Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;

9.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.18. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao contratante;

9.19. Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo contratante;

9.20. Os terceirizados deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

9.21. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços de seus contratados;





- 8.22. Informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
- 9.23. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local e de acordo com as especificações técnicas, posturas Municipais, boas normas de higiene, segurança a normas da ABNT;
- 9.24. Os empregados deverão estar providos de equipamentos de proteção individual – EPI'S, sendo a contratada responsável pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho bem como pelo seguro contra risco de acidente de trabalho;
- 9.25. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) contratada os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

11. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Qualquer modificação no Contrato, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

General Carneiro 03 de junho de 2019


THALES MARCELO FONSECA VIGATO
SECRETÁRIO DE VIÇÃO E OBRAS
Resp. Termo de referência



CPF: 041.380.781-93

000014

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **PATRICIA DE C. MARTINS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ 09.082.556/0001-49**, estabelecida a Av. Castro Alves, n.º 703, bairro setor J, cidade de Alta Floresta/MT CEP 78.580-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FERREIRA MARTINS**, portador do CIRG n.º 1108836-2 SJ/MT e CPF n.º 395.261.869-15 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
29	42459	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES DE TURBO ALIMENTAÇÃO EM CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS	HORAS	40	R\$ 315,00	R\$ 12.600,00
35	42465	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES INJEÇÃO ELETRÔNICA EM CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS	HORAS	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
TOTAL						R\$ 45.600,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
29	42459	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES DE TURBO ALIMENTAÇÃO EM CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS	HORAS	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
35	42465	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES INJEÇÃO ELETRÔNICA EM CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS	HORAS	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
TOTAL						R\$ 16.050,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
29	42459	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES DE TURBO ALIMENTAÇÃO EM CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS	HORAS	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
35	42465	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES INJEÇÃO ELETRÔNICA EM CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS	HORAS	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
TOTAL						R\$ 6.450,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de **04/01/2019** até **04/01/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



000015

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018** a proposta da empresa **PATRICIA DE C. MARTINS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ 09.082.556/0001-49**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 04 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PATRICIA DE C. MARTINS ME

CNPJ 09.082.556/0001-49

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **LISBOA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **74.159.153/0001-12**, estabelecida a Avenida das Orquideas, n.º 560, bairro Cidade Alta, cidade de Alta Floresta/MT CEP 78.580-000, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO LISBOA, portador do CIRC nº 548.973 SSP/MT e CPF nº 433.756.189-72 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	38842	SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHÕES	HORAS	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
10	38844	SERVIÇOS DE TORNO EM CAMINHÕES	HORAS	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
16	38850	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS	HORAS	60	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
17	38851	SERVIÇOS DE SOLDA EM MÁQUINAS PESADAS	HORAS	90	R\$ 210,00	R\$ 18.900,00
18	38852	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS	HORAS	150	R\$ 168,00	R\$ 25.200,00
20	38854	SERVIÇOS DE TORNO EM MÁQUINAS PESADAS	HORAS	75	R\$ 168,00	R\$ 12.600,00
TOTAL						R\$ 107.550,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC



000016

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	38842	SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHÕES	HORAS	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
10	38844	SERVIÇOS DE TORNO EM CAMINHÕES	HORAS	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
12	38846	SERVIÇOS DE SOLDA EM TRATORES	HORAS	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
13	38847	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES	HORAS	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
15	38849	SERVIÇOS DE TORNO EM TRATORES	HORAS	60	R\$ 138,00	R\$ 8.280,00
16	38850	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS	HORAS	25	R\$ 195,00	R\$ 4.875,00
17	38851	SERVIÇOS DE SOLDA EM MÁQUINAS PESADAS	HORAS	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
18	38852	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS	HORAS	30	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
20	38854	SERVIÇOS DE TORNO EM MÁQUINAS PESADAS	HORAS	25	R\$ 168,00	R\$ 4.200,00
TOTAL						R\$ 83.945,00

SECRETARIA DA CIDADE - SEMCID

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
12	38846	SERVIÇOS DE SOLDA EM TRATORES	HORAS	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
13	38847	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES	HORAS	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
15	38849	SERVIÇOS DE TORNO EM TRATORES	HORAS	60	R\$ 138,00	R\$ 8.280,00
TOTAL						R\$ 50.780,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **04/01/2019 até 04/01/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 054/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras no local informado pela secretaria solicitante.

4.1.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e no local informado pela secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;



CLÁUSULA DÉCIMA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

000017

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO**ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018** a proposta da empresa **LISBOA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **74.159.153/0001-12**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 04 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LISBOA E CIA LTDA

CNPJ 74.159.153/0001-12

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada



F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "MUNICÍPIO", e de outro lado a empresa **JOAO C. MARTA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.072.234/0001-44**, estabelecida a Avenida Tancredo de Almeida Neves, n.º 259, bairro Centro, cidade de Carlinda/MT CEP 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDECIR MARTA**, portador do CIRG n.º 781.941 SSP/MT e CPF n.º 514.586.831-68 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	38834	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM ÔNIBUS	HORAS	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
2	38835	SERVIÇOS DE SOLDA EM ÔNIBUS	HORAS	120	R\$ 148,00	R\$ 17.760,00
3	38836	SERVIÇOS MECÂNICOS EM ÔNIBUS	HORAS	600	R\$ 117,00	R\$ 70.200,00
4	38837	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM ÔNIBUS	HORAS	200	R\$ 237,00	R\$ 47.400,00
	38839	SERVIÇOS DE TORNO EM ÔNIBUS	HORAS	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
37	42467	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SERVIÇO DE BOMBA E BICOS INJETORES VEICULOS A DIESEL	HORAS	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
TOTAL						R\$ 183.960,00

SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
37	42467	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SERVIÇO DE BOMBA E BICOS INJETORES VEICULOS A DIESEL	HORAS	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
TOTAL						R\$ 3.750,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	38840	SERVIÇOS ELETRICOS EM CAMINHÕES	HORAS	100	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
7	38841	SERVIÇOS DE SOLDA EM CAMINHÕES	HORAS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
9	38843	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM CAMINHÕES	HORAS	75	R\$ 185,00	R\$ 13.875,00
37	42467	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SERVIÇO DE BOMBA E BICOS INJETORES VEICULOS A DIESEL	HORAS	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
TOTAL						R\$ 55.675,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	38840	SERVIÇOS ELETRICOS EM CAMINHÕES	HORAS	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
7	38841	SERVIÇOS DE SOLDA EM CAMINHÕES	HORAS	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
9	38843	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM CAMINHÕES	HORAS	25	R\$ 185,00	R\$ 4.625,00
11	38845	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM TRATORES	HORAS	60	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
14	38848	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM TRATORES	HORAS	70	R\$ 173,00	R\$ 12.110,00
37	42467	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SERVIÇO DE BOMBA E BICOS INJETORES VEICULOS A DIESEL	HORAS	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
TOTAL						R\$ 39.155,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
37	42467	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SERVIÇO DE BOMBA E BICOS INJETORES VEICULOS A DIESEL	HORAS	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
TOTAL						R\$ 1.250,00

SECRETARIA DA CIDADE - SEMCID

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
------	--------	-----------------------------	------	-----	---------	----------



PRAZO DE EXECUÇÃO: 21 de Março de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2019.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. 000019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ 11.478.593/0001-12**, estabelecida a Rua Mario Raseira Leinig, n.º 826, bairro setor F, Centro, cidade de Alta Floresta/MT CEP 78.580-000, neste ato representada pelo Sr. **OZIREZ ANTONIO RODRIGUES**, portador do CIRG n.º 3.960.888-0 SSP/PR e CPF n.º 540.064.309-49 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	38855	Serviços Elétricos em Veículos Leves	Horas	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
22	38856	Serviços de Solda em Veículos Leves	Horas	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
23	38857	Serviços Mecânicos em Veículos Leves	Horas	60	R\$ 94,00	R\$ 5.640,00
24	50667	Serviços mecanicos em veiculos leves, do tipo utilitários,pick up e ambulâncias .	Horas	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
25	38858	Serviços de Retífica em veículos Leves	Horas	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
26	38859	Serviços de torno em veículos Leves	Horas	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
27	42457	Serviços de Sistema de Refrigeração e Climatização Veículos Linha Leve, Ambulância , Utilitarios, Caminhões e Máquinas Pesadas.	Horas	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
28	42458	Serviço de Manutenção e Recuperação de Componentes de Turbo Alimentação em Veiculos Leves, Utilitários, Ambulancia	Horas	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
31	42461	Serviços de Funilaria e Pintura Veículos Linha Leve , Utilitarios e Ambulancia.	Horas	25	R\$ 113,00	R\$ 2.825,00
31	42464	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Injeção Eletrônica veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
38	42468	Serviços deRecuperação E Serviço Bomba E Bicos Injetores Para Veículos Flex E A Gasolina	Horas	10	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.200,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	38855	Serviços Elétricos em Veículos Leves	Horas	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
22	38856	Serviços de Solda em Veículos Leves	Horas	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
23	38857	Serviços Mecânicos em Veículos Leves	Horas	60	R\$ 94,00	R\$ 5.640,00
24	50667	Serviços mecanicos em veiculos leves, do tipo utilitários,pick up e ambulâncias .	Horas	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
25	38858	Serviços de Retífica em veículos Leves	Horas	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
26	38859	Serviços de torno em veículos Leves	Horas	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
27	42457	Serviços de Sistema de Refrigeração e Climatização Veículos Linha Leve, Ambulância , Utilitarios, Caminhões e Máquinas Pesadas.	Horas	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
28	42458	Serviço de Manutenção e Recuperação de Componentes de Turbo Alimentação em Veiculos Leves, Utilitários, Ambulancia	Horas	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
31	42461	Serviços de Funilaria e Pintura Veículos Linha Leve , Utilitarios e Ambulancia.	Horas	25	R\$ 113,00	R\$ 2.825,00



000020

34	42464	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Injeção Eletrônica veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
38	42468	Serviços de Recuperação E Serviço Bomba E Bicos Injetores Para Veículos Flex E A Gasolina	Horas	10	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.200,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	38855	Serviços Elétricos em Veículos Leves	Horas	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
22	38856	Serviços de Solda em Veículos Leves	Horas	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
23	38857	Serviços Mecânicos em Veículos Leves	Horas	35	R\$ 94,00	R\$ 3.290,00
25	38858	Serviços de Retífica em veículos Leves	Horas	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
26	38859	Serviços de torno em veículos Leves	Horas	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
27	42457	Serviços de Sistema de Refrigeração e Climatização Veículos Linha Leve, Ambulância , Utilitários, Caminhões e Máquinas Pesadas.	Horas	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
31	42461	Serviços de Funilaria e Pintura Veículos Linha Leve , Utilitários e Ambulância.	Horas	60	R\$ 113,00	R\$ 6.780,00
32	42462	Serviços de Funilaria e Pintura em Ônibus e Micro Ônibus	Horas	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
34	42464	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Injeção Eletrônica veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
	42468	Serviços de Recuperação E Serviço Bomba E Bicos Injetores Para Veículos Flex E A Gasolina	Horas	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.290,00

SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	38855	Serviços Elétricos em Veículos Leves	Horas	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
22	38856	Serviços de Solda em Veículos Leves	Horas	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
23	38857	Serviços Mecânicos em Veículos Leves	Horas	200	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
24	50667	Serviços mecanicos em veiculos leves, do tipo utilitários,pick up e ambulâncias .	Horas	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
25	38858	Serviços de Retífica em veículos Leves	Horas	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
26	38859	Serviços de torno em veículos Leves	Horas	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
27	42457	Serviços de Sistema de Refrigeração e Climatização Veículos Linha Leve, Ambulância , Utilitários, Caminhões e Máquinas Pesadas.	Horas	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
28	42458	Serviço de Manutenção e Recuperação de Componentes de Turbo Alimentação em Veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
31	42461	Serviços de Funilaria e Pintura Veículos Linha Leve , Utilitários e Ambulância.	Horas	55	R\$ 113,00	R\$ 6.215,00
	42464	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Injeção Eletrônica veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	15	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
38	42468	Serviços de Recuperação E Serviço Bomba E Bicos Injetores Para Veículos Flex E A Gasolina	Horas	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.790,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	38853	Serviços de Retífica em Máquinas Pesadas	Horas	60	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00
27	42457	Serviços de Sistema de Refrigeração e Climatização Veículos Linha Leve, Ambulância , Utilitários, Caminhões e Máquinas Pesadas.	Horas	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
30	42460	Serviço de Manutenção e Recuperação de Componentes de Turbo Alimentação em Máquinas Pesada	Horas	25	R\$ 365,00	R\$ 9.125,00
33	42463	Serviços de Funilaria e Pintura em Caminhões, Tratores e Máquinas Pesadas	Horas	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
36	42466	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Elétrico Eletrônicos Máquinas Pesada	Horas	30	R\$ 238,00	R\$ 7.140,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.775,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	--------	-----------------------------	------	-----	------------	-------------



000021

19	38853	Serviços de Retífica em Máquinas Pesadas	Horas	35	R\$ 215,00	R\$ 7.525,00
21	38855	Serviços Elétricos em Veículos Leves	Horas	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
22	38856	Serviços de Solda em Veículos Leves	Horas	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
23	38857	Serviços Mecânicos em Veículos Leves	Horas	25	R\$ 94,00	R\$ 2.350,00
25	38858	Serviços de Retífica em veículos Leves	Horas	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
26	38859	Serviços de torno em veículos Leves	Horas	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
27	42457	Serviços de Sistema de Refrigeração e Climatização Veículos Linha Leve, Ambulância , Utilitarios, Caminhões e Máquinas Pesadas.	Horas	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
28	42458	Serviço de Manutenção e Recuperação de Componentes de Turbo Alimentação em Veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
30	42460	Serviço de Manutenção e Recuperação de Componentes de Turbo Alimentação em Máquinas Pesada	Horas	25	R\$ 365,00	R\$ 9.125,00
31	42461	Serviços de Funilaria e Pintura Veículos Linha Leve , Utilitarios e Ambulancia.	Horas	8	R\$ 113,00	R\$ 904,00
33	42463	Serviços de Funilaria e Pintura em Caminhões, Tratores e Máquinas Pesadas	Horas	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
34	42464	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Injeção Eletrônica veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
36	42466	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Elétrico Eletrônicos Máquinas Pesada	Horas	20	R\$ 238,00	R\$ 4.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.604,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	38855	Serviços Elétricos em Veículos Leves	Horas	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
22	38856	Serviços de Solda em Veículos Leves	Horas	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
24	50667	Serviços mecanicos em veiculos leves, do tipo utilitários,pick up e ambulâncias .	Horas	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
25	38858	Serviços de Retífica em veículos Leves	Horas	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
26	38859	Serviços de torno em veículos Leves	Horas	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
27	42457	Serviços de Sistema de Refrigeração e Climatização Veículos Linha Leve, Ambulância , Utilitarios, Caminhões e Máquinas Pesadas.	Horas	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
28	42458	Serviço de Manutenção e Recuperação de Componentes de Turbo Alimentação em Veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
31	42461	Serviços de Funilaria e Pintura Veículos Linha Leve , Utilitarios e Ambulancia.	Horas	10	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
34	42464	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Injeção Eletrônica veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.755,00

SECRETARIA DA CIDADE - SEMCID

EM	CÓDIGO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	38855	Serviços Elétricos em Veículos Leves	Horas	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
22	38856	Serviços de Solda em Veículos Leves	Horas	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
23	38857	Serviços Mecânicos em Veículos Leves	Horas	25	R\$ 94,00	R\$ 2.350,00
25	38858	Serviços de Retífica em veículos Leves	Horas	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
26	38859	Serviços de torno em veículos Leves	Horas	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
27	42457	Serviços de Sistema de Refrigeração e Climatização Veículos Linha Leve, Ambulância , Utilitarios, Caminhões e Máquinas Pesadas.	Horas	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
28	42458	Serviço de Manutenção e Recuperação de Componentes de Turbo Alimentação em Veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
31	42461	Serviços de Funilaria e Pintura Veículos Linha Leve , Utilitarios e Ambulancia.	Horas	8	R\$ 113,00	R\$ 904,00
33	42463	Serviços de Funilaria e Pintura em Caminhões, Tratores e Máquinas Pesadas	Horas	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
34	42464	Serviço De Manutenção E Recuperação De Componentes Injeção Eletrônica veículos Leves, Utilitários, Ambulância	Horas	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.194,00

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 003

ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2019, A SECRETARIA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS –MATO GROSSO Nº127 DE 21/03/2019.

RETIFICA:

Onde se lê:

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Mirassol d'Oeste, Estado do Mato Grosso, senhor Marcio Luiz Pereira, visando atender o princípio da publicidade.

Leia-se:

O Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado do Mato Grosso, senhor Fransuelo Ferrai dos Santos, visando atender o princípio da publicidade.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES
 LAZER E CULTURA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 003/2019 EDITAL
COMPLEMENTAR 004/2019

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital 003/2019,

RESOLVE:

I – informar que não houve interposição de recursos contra a lista de inscrições deferidas e indeferidas; Mantendo a lista de inscrições conforme anexo único.

II – divulgar o local o horário de aplicação das provas:

Data: 24/03/2019

Horário: 13h (horário local)

Local: Escola Estadual 12 de Outubro. Endereço: Rua Nilma Pereira Leite, Centro de Mirassol d'Oeste.

III - O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, apresentando o comprovante de inscrição, o documento oficial de identidade e caneta de tinta azul ou preta.

Edital na íntegra: <http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/editais/21-03-...>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 03/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, cujo Objeto é a **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Leves, Médio, Maquina E Motos, Do Tipo Menor Preço Por Hora Trabalhada Para Atendimento Da Frota De Veículos Do Município De Nobres-MT**, com abertura no dia 13/03/2019 as 08:00hs, foram declaradas vencedoras as empresas **AJAX AUTO CENTER LTDA – ME**, totalizando o valor global de R\$ 1.185.

000022

450,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), **MARIO JOSE JANTSCH 04031941994**, totalizando o valor global de R\$ 130.900,00 (cento e trinta mil e novecentos reais), **THIAGO FABIANO SOUSA NEVES – ME**, totalizando o valor global de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Nobres/MT, 19 de março de 2019.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007/2019

RESOLUÇÃO Nº. 007/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 20 de março de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 20/03/2019.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o nº 740.239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa



000023

AJAX AUTO CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2191, Centro, Nobres-MT, Cep: 78.460-000, fone: 65-3376-2035, email: ajaxnbs@brturbo.com.br, sendo representada pelo Sr. David Prates, inscrito no CPF sob o nº 406.455.331-49 e portador de RG nº 615.606-1 SSP/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Leves, Médio, Maquina E Motos, Do Tipo Menor Preço Por Hora Trabalhada Para Atendimento Da Frota De Veículos Do Município De Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1. Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, para Registro de Preços, a presente ata tem seus preços registrados como se segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR HORA	VALOR TOTAL
119104	AMBULANCIA E VAN MECANICA, MOTOR E TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIOS ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, ELETRICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, HIDRAULICA, SERVICOS DE TORNO E RETIFICA DE MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM,	HORA	1000	R\$ 99,00	R\$ 99.000,00
119112	SERVICOS MAO DE OBRA DE MOTOS (MECANICA, ELETRICA, TRANSMISSAO SUSPENSAO, FREIO E RETIFICA DE MOTOR)	HORA	900	R\$ 110,00	R\$ 99.000,00
119093	SERVICOS-LOTE 01- AUTOMEVEIS LEVES E CAMIONETES MECANICA, MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ELETRICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO E HIDRAULICA, RETIFICA DE MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, RETIFICA	HORA	3350	R\$ 97,00	R\$ 324.950,00
119113	SERVICOS-LOTE 03- DE MAO DE OBRA, MECANICA, MOTOR, TRANSMISSÃO, FREIO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ONIBUS	HORA	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
119114	SERVICOS-LOTE 04- DE MAO DE OBRA, ELETRICA, ONIBUS.	HORA	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
119116	SERVICOS-LOTE 06- DE MAO DE OBRA, RETIFICA DE MOTOR MONTAGEM E DESMONTAGEM RETIFICA E USINAGEM ONIBUS	HORA	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
119117	SERVICOS-LOTE 07- DE MAO DE OBRA DE BOMBA INJETORA RECUPERAÇÃO MONTAGEM DESMONTAGEM, ONIBUS	HORA	500	R\$ 185,00	R\$ 92.500,00
119118	SERVICOS-LOTE 08- DE MAO DE OBRA RECUPERAÇÃO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO ONIBUS	HORA	500	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
119131	SERVICOS-LOTE 10- DE MAO DE OBRA DE ELETRICA CAMINHOS MAQUINAS PESADAS E TRATOR	HORA	1000	R\$ 165,00	R\$ 165.000,00
119135	SERVICOS-LOTE 14- DE MAO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO CAMINHOS MAQUINAS PESADAS E TRATOR	HORA	1000	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00

Valor global desta ata de RP é **R\$ 1.185.450,00** (hum milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO



Matupá – MT, 28 de fevereiro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

000024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **WILSON A. DA SILVA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.505.674/0001-58 e Inscrição Estadual sob o nº 13140967-0, com sede na Av Periférica, nº 40 no Bairro ZR-001, no município de Matupá /MT, neste ato representada pela sua Procuradora a Srª **MARLETE FELIZARDO DA SILVA**, portadora do CPF nº 923.435.111-87 e R.G. nº 1344091-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA EM BOMBAS E BICOS INJETORES EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL 011/2019**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
369512	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSER-TOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM CAMIONETES E VANS.	UN - UNI-DADE	30	135,00	4.050,00
369513	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSER-TOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	UN - UNI-DADE	520	145,00	75.400,00
369514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSER-TOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM MAQUINAS PESADAS, TRATOR AGRÍCOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA PC, RETROESCAVADEIRA, PA CARREGA-DEIRA, MOTONIVELADO	UN - UNI-DADE	370	150,00	55.500,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 134.950,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Os serviços serão programados e o Licitante terá 03 (três) dias para realizar o serviço, após emissão das requisições. Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;



Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 6 de Setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INSTITUÍDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 380/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR M.A. VIANA DA CRUZ - ME, CNPJ nº 07.975.765/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA PREDIAL, PINTURA PREDIAL, PINTURA METÁLICA DE ABERTURAS, APLICAÇÃO DE TEXTURAS E PINTURA DE LETREIROS - PREGÃO Nº 100/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	1.500 DIÁRIAS	R\$ 124,66	R\$ 186.990,00
02	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO.	2.000 DIÁRIAS	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: Trezentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa reais.				R\$ 366.990,00

(Fornecer as ferramentas e materiais para a execução dos serviços, tais como: espátula, escada, andaime, lonas, colher de pedreiro, desempenadeira, nível, prumo, esquadro, betoneira, carrinho de mão e demais ferramentas necessárias).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL.	500 DIÁRIAS	R\$ 179,80	R\$ 89.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: Oitenta e nove mil e novecentos reais.				

(Fornecer as ferramentas e materiais para a execução dos serviços, tais como: Chave de fenda, chave Philips, alicate de corte lateral, alicate de ponta fina ou "bico de pato", alicate de eletricista, descascador de fios, lâmina ou canivete, furadeira, teste de tensão, multímetro, fita isolante e demais ferramentas necessárias).

LOTE 03

000025

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	PINTURA METÁLICA DE ABERTURAS (PEÇA DE 100 X 150)	1.000 M2	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
05	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR E TINTA LÁTEX	35.000 M2	R\$ 2,96	R\$ 103.600,00
06	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	15.000 M2	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
07	APLICAÇÃO DE SELADOR	30.000 M2	R\$ 2,65	R\$ 79.500,00
08	APLICAÇÃO DE TEXTURA	4.000 M2	R\$ 6,55	R\$ 26.200,00
09	APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO	15.000 M2	R\$ 4,30	R\$ 64.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: Trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais.				R\$ 381.800,00

(Fornecer as ferramentas e materiais de apoio como: pincel, fita crepe, rolo, bandeja de pintura, espátula, escada, andaime, lonas).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	APLICAÇÃO DE TINTA EM CALÇADA-PISO	8.000 M²	R\$ 2,75	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: Vinte e dois mil reais.				

(Fornecer as ferramentas e materiais de apoio como: pincel, fita crepe, rolo, bandeja de pintura, espátula, escada, andaime, lonas).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 860.690,00 (oitocentos e sessenta mil seiscentos e noventa reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplimento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivos.



TRATOR NORTE MECÂNICA E PRETSCÃO DE SERVIÇOS

000026

Orçamentos de mão de obra trabalha de mecânica torno e soldas

A comissão de licitação
Prefeitura municipal de general carneiro

Apresentamos nossa proposta de preços em serviços conforme solicitado por esta
prefeitura municipal

Hora trabalhada de serviços mecânicos em veículos leves.	150,00
Hora trabalhada de serviços mecânicos em veículos médio, vans, caminhão, etc.	170,00
Hora trabalhada de serviços mecânicos em veículos pesados. Escavadeira hidráulica, moto niveladora , pá carregadeira etc.	200,00
Hora trabalhada serviço de manutenção preventiva e corretiva da bomba injetora de veículo tipo caminhão/ônibus e van maquinas pesadas	290,00
Hora trabalhada em solda elétrica em geral	250,00
serviços de torno em geral	290,00

General carneiro 31 de maio de 2019

Proposta válida por 30 dias

João Porfirio Junior
JOÃO PORFIRIO JUNIOR
CNPJ: 27.183.445/0001-00

N. D.
B



CNPJ 18.987.733/0001-27
AV. FERNANDO CORREIRA DA COSTA, SN CENTRO, GENERAL CARNEIRO/MT

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES**

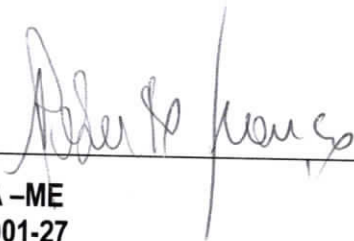
CONFORME SOLICITADO, SEGUE ORÇAMENTOS REFERENTE A MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ,
POR DIARIAS

DIARIA DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO EM GERAL: VALOR UNITARIO 180,00
(CENTO E OITENTA REAIS)

DIARIA DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIROS: VALOR UNITARIO 150,00 (CENTO E
CINQUENTA REAIS)

DIARIA DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS: VALOR UNITARIO 150,00 (CENTO E
CINQUENTA REAIS)

GENERAL CARNEIRO 28 DE MAIO DE 2019
VALIDADE DESTE ORÇAMENTOS 60 DIAS



HF CONSTRUTORA -ME
CNPJ.18.987.733.0001-27

H.F. Construtora
Roberto Isaias Ferreira - ME
CNPJ 18.987.733/0001-27

N. O



A P DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTES ME

CNPJ 20.111.023/0001-80

FONE: 6 99245-6333

000028

Orçamentos de prestação de serviços por horas trabalhada

serviços mecânicos em veículos leves 140,00

serviços mecânicos em veículos médio, 165,00

serviços mecânicos em veículos pesados 190,00

serviços de torno em geral 350,00

solda elétrica em geral 300,00

General Carneiro/MT, 26 de maio de 2019

Aparecida Pereira de Araújo

A P DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTES ME

CNPJ 20.111.023/0001-80

A. P. DE ARAUJO LOCADORA
E TRANSPORTES ME

Av. Marechal Rodoni s/n - Centro
CEP 76.020-000 - General Carneiro/MT

N. d.





MEMORANDO

De: Nelma aparecida gomes de Oliveira
Presidente CPL

PARA: Wender Pereira dos Santos
Departamento de Contabilidade

Prezado Senhor

Venho por meio deste, solicitar a este Departamento Contábil a disponibilidade de dotação orçamentária para atender a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS, MECANICA E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS E DIARIAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, junto à respectiva secretaria Municipal de Obras e Transportes;

General Carneiro – MT, 03 de Junho de 2.019.


NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95



PARECER - CONTÁBIL

Pregão Presencial Nº 015/2019

Departamento de Contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS, MECANICA E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS E DIARIAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Dando atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

() Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

137- 33.90.39.00 SEC DE OBRAS E TRANSPORTES

GENERAL CARNEIRO - MT, 04 de Junho de 2019

WENDER PEREIRA DOS SANTOS
CRMC-MT018523/0-5

Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153 – Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 – General Carneiro - Mato Grosso





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Ao Presidente CPL
Setor de Licitação
Nesta

Determino e Autorizo a abertura de processo licitatório para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços, mão de obras terceirizada tais como, pedreiros, serventes de pedreiro e serviços gerais em obras, mecânica e reparos de bombas injetoras em regime de empreitada por preço unitário, (horas e diárias) trabalhadas conforme especificações contidas no termo de referência anexo i.

Atenciosamente

General Carneiro/MT, 04 de junho 2019

MARCELO DE AQUINO
Prefeito Municipal

N. d.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Município de General Carneiro - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria n. 205/2019, de 29/08/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

Data: 27/06/2019.

Credenciamento: 07h30min até as 08h00min;

Recebimento dos Envelopes: 08h00min. (horário de Brasília)

Local: Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, situada à Avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro - General Carneiro - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153 – Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 – General Carneiro - Mato Grosso





2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS, MECANICA E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS E DIARIAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

2.1.1. Os trabalhos serão realizados em Bairros, ruas e avenidas, Loteamentos, Parques, Áreas de Lazer, escolas e qualquer espaço público no Município de General Carneiro/MT.

2.1.2. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços.

2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro não se obriga a adquirir os serviços registrados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3 – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Sub Secretaria de obras e transportes e comissão Permanente de Licitação o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019, bem como 2020, o qual será informado no momento oportuno por cada secretaria demandante:

[Handwritten signatures]





5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto**, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

5.2. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet;

5.2.1. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Sociedades Cooperativas;
- e) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;

f) EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL,





ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU QUE TENHA SIDO PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO;

- g)** Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- h)** Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- i)** Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo).
- j)** representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- k)** Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de serviços firmadas junto a esta Prefeitura de General Carneiro/MT;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

- 5.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;
- 5.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 5.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;





5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à





proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2 e 6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (Anexo IX).**

7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao





Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8 – CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo**), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento com apresentação de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

J. S. B.





8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar através de cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos).

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. O documento de credenciamento deverá ser apresentado junto com os documentos abaixo, sendo apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes de "Proposta e Habilitação".

8.7.1. CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO (obrigatório), menos para sócio da empresa;

8.7.2. CONTRATO SOCIAL/REGISTRO COMERCIAL OU A ULTIMA ALTERAÇÃO;

8.7.2.1. Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI;

8.7.3. CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO;

8.7.4. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo item 10.3. Letra (a) do edital (ANEXO V);

8.7.5. Documento que comprove que a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;

Handwritten signatures and initials in blue ink.





ÚNICO: Os documentos solicitados neste item 8.6.6 servirão apenas para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, isentando-os de qualquer prazo de validade.

8.7.6. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 8.8.5 "a" DESTE EDITAL, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DO PREGOEIRO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.

8.7.7. A não entrega do documento de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, e no Decreto 6.204/2007.

8.8. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet;

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório;

9 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. Os envelopes da Proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser apresentados fechados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

N.º 0





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95



ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019
ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
C.N.P.J. DO LICITANTE.
EMAIL.
TELEFONE PARA CONTATO.

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N ____/2019
ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
C.N.P.J. DO LICITANTE.
EMAIL.
TELEFONE PARA CONTATO.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada, digitada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

10.1.1. A proposta poderá ser apresentada também em arquivo, que estará disponibilizado juntamente com a publicação (o arquivo é específico do sistema Mediador do órgão realizador deste Pregão);

J. P. O.





10.1.2. A licitante que não apresentar a proposta em arquivo (específico) não ficará impedida de participar deste pregão.

10.1.3. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos **fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula)** e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.4. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.5. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.5.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.6. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

N. 9 0





10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das

2 8 9





empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta realinhada aos lances ofertados em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Pregoeiro, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

10.11. Após encerramento do certame, a proposta realinhada da licitante vencedora, com base no seu último lance, será gerada automaticamente pelo sistema do pregão, para que seja carimbada e assinada pela licitante vencedora.

11 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial com registro de Preços, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro;

11.3. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, as classificará;

11.4. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar/negociar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo 1 e 2, deste Edital.

11.5. Na abertura dos envelopes de propostas de preços, classificarão para a etapa de lances todas as propostas das licitantes cadastradas que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

2. 4 B





11.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para os serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

11.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

12 – FOMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor valor dos itens das propostas apresentadas.

12.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo todas as propostas com valores sucessivos e superiores conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida das licitantes cadastradas que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

12.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

12.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 12.2. Serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por Item oferecidos nas propostas escritas;

N. 10





12.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

12.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

12.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

12.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

12.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

12.7.1. O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

12.7.2. O pregoeiro poderá aceitar que o licitante faça consulta com a sua empresa para oferta de lances através de telefone celular, não podendo ultrapassar o limite de 05 (cinco) minutos estabelecidos e o representante não poderá se ausentar da sala para efetuar a consulta.

12.7.3. Durante a fase de lances o representante da licitante que se ausentar da sala da sessão sem a devida autorização do pregoeiro, ficará a partir do momento impedido de participar dos lances dos itens seguintes;

12.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

12.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

2. 1. 0





- 12.10.** Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 12.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 12.11.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;
- 12.12** não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 12.13.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 12.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 12.15.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 12.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;
- 12.17.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- 13.1.2.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
- 13.1.3.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:
- 13.1.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



13.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

13.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

13.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data de sua emissão, exceto atestado;

13.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

13.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

13.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURIDICA

13.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual. Apresentar apenas a última alteração, em vigor, devidamente registrado;

13.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Apresentar apenas a última alteração ou consolidado, em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Único: O Registro Comercial e/ou Contrato Social apresentado no credenciamento não;

13.3.3. Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI;

13.3.4. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;

13.4. – RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

13.4.1. Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.4.2. Prova de Inscrição na Fazenda Estadual (se houver);

13.4.3. Cópia do Alvará de Funcionamento da Empresa em vigor ou outro documento que comprove a regularidade do funcionamento do licitante, expedido pela Prefeitura Municipal;

13.4.4. Certidão Conjunta de Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União;

13.4.5. Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual;

13.4.6. Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

13.4.7. Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.4.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.5. – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA E FINANCEIRA

13.5.1 Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias;

13.5.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou documentação equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor (ES) da Empresa.

N. 10

